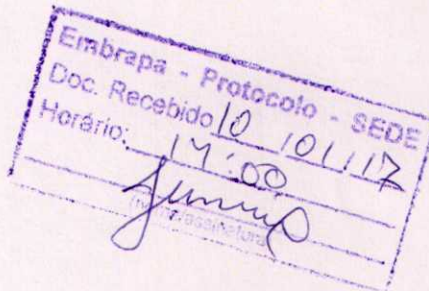


C.SINPAF Nº 08 /2017

Brasília/DF, 10 de janeiro de 2017

Ao Ilustríssimo Senhor
MAURÍCIO ANTÔNIO LOPES
Presidente da Embrapa

Assunto: Artigo 384 da CLT



Senhor Presidente,

Considerando os diálogos e reuniões mantidas entre a entidade sindical, a Embrapa e o Ministério Público do Trabalho – MPT, sobre o que estabelece o artigo 384 da CLT quanto à observância do intervalo de 15 minutos para as empregadas antes do início da jornada extraordinária, a empresa até o momento não sinalizou com qualquer contraproposta à sugestão do SINPAF.

Convém salientar que, durante as reuniões, o MPT esclareceu que, para a celebração de acordo de supressão dos 15 minutos, será necessária a concessão de um benefício em contrapartida.

Ante isso, com o objetivo de avançar nas negociações e tendo em vista a cobrança das empregadas quanto à resolução da problemática que se instalou em torno do cumprimento dessa exigência, o sindicato apresenta nova contribuição, qual seja: *“Horário corrido de 6 (seis) horas para as mães com filhos até 2 (dois) anos de idade, e em caráter permanente para as(os) empregadas(os) que tenham filhos deficientes.”*

Com a presente sugestão, aguardamos o posicionamento da empresa

Atenciosamente,



Carlos Henrique Garcia
Presidente do SINPAF